



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2026.

**OFÍCIO GABINETE Nº 213/2026**

Ao senhor Presidente  
CIDNEY BARBIERO FILHO  
Ao Senhor Vereador  
MARCOS FOLADOR  
Câmara Municipal de Vereadores  
Francisco Beltrão

**ASSUNTO:** Resposta ao Requerimento nº 32/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos, em anexo, a resposta ao Requerimento nº 32/2026, elaborada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reiterando nosso compromisso com o diálogo institucional e com o fortalecimento das políticas públicas no âmbito deste Município.

Atenciosamente.



**ANTONIO PEDRON**  
Prefeito Municipal

**RESPOSTA – REQUERIMENTO Nº 32/2026**  
(Concurso Público – Professores da Rede Municipal 20h e 40h)

À  
Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – PR  
Gabinete do Vereador Marcos Folador

Em atenção ao Requerimento nº 32/2026, que solicita informações acerca das nomeações decorrentes do Concurso Público para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, bem como sobre os critérios de lotação dos servidores nomeados, a Secretaria Municipal de Educação e o Poder Executivo Municipal prestam os seguintes esclarecimentos:

**1. Das nomeações para os cargos de Professor – 20h e 40h**

**a) Quais critérios foram utilizados para a priorização das nomeações no cargo de Professor – 40 horas;**

As nomeações realizadas para os cargos de Professor, 20 horas e 40 horas observaram, prioritariamente, o **interesse público e a necessidade administrativa da rede municipal de ensino**, considerando a demanda efetiva de carga horária existente nas unidades escolares. Para esse ano letivo, foram observadas as demandas das unidades escolares e CMEIs para convocação de candidatos atendendo a real necessidade.

**b) Por qual motivo não foi observada, até o momento, a proporcionalidade das vagas previstas em edital para o cargo de Professor, 20 horas;**

Esclarece-se, que não há obrigatoriedade de proporcionalidade entre os cargos de 20h e 40h, uma vez que a convocação está vinculada à demanda real da Administração e à organização pedagógica da rede e interesse público.

A maior quantidade de nomeações para o cargo de 40 horas decorre da **necessidade de composição de jornadas completas**, com o objetivo de garantir a continuidade do atendimento pedagógico, a organização das turmas e a redução da fragmentação de carga horária entre diferentes profissionais.

Nos termos do item 1.3 do Edital de Abertura, o referido concurso público possui prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, o chamamento dos aprovados dentro das vagas previstas no edital pode ser realizada a qualquer tempo, no decorrer deste período.

**c) Se há previsão de novas nomeações para o cargo de Professor, 20 horas ainda no exercício de 2026, com a indicação de eventual cronograma;**

O edital do concurso estabelece o número de vagas como **estimativa inicial**, podendo a Administração Pública convocar candidatos **conforme a necessidade do serviço**, dentro do prazo de

validade do certame e observada a ordem de classificação. Nos termos do item 1.3 do Edital de Abertura, o referido concurso público possui prazo de validade de 02 (dois) anos.

Após suprida a demanda inicial de cargos vacantes, as novas convocações observarão novas vacâncias decorrentes de exonerações e aposentadorias, bem como pela abertura de novas turmas e ampliação dos serviços, de modo que não é possível apresentar um cronograma.

**d) ou, alternativamente, se os candidatos aprovados para o referido cargo deverão aguardar a realização de novo concurso público.**

Quanto ao cargo de Professor 20 horas, informa-se que **o concurso permanece vigente**, e as convocações ocorrerão de forma gradativa, conforme surgirem demandas específicas para esta jornada.

No momento, **não há cronograma fechado**, sendo as nomeações realizadas de acordo com a necessidade da rede durante o exercício de 2026, 2027, nos termos do item 1.3 do Edital de Abertura, o referido concurso público possui prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Essa condição está expressamente prevista nos Itens 22.1 e 22.2 do Edital:

- 22.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Francisco Beltrão – PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
- 22.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
- 22.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
- 22.2 Caberá ao Município de Francisco Beltrão – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública. (grifo nosso)

Nesse contexto, os candidatos podem ser nomeados a qualquer tempo no prazo de validade do certame, conforme as necessidades do serviço público.

## **2. Dos critérios de lotação dos servidores nomeados (Editais nº 247/2025 e nº 422/2025)**

A escolha das unidades escolares para lotação dos professores convocados observou os seguintes critérios:

- necessidade de pessoal identificada pela Secretaria Municipal de Educação;
- vagas disponíveis nas unidades escolares no momento da convocação;
- ordem de classificação no concurso público para convocação e ordem de habilitação para a nomeação, após a convocação para a entrega de documentos;
- organização administrativa e pedagógica da rede municipal.

O procedimento foi conduzido de forma transparente e isonômica, assegurando aos candidatos a escolha dentre as vagas disponíveis no momento de sua convocação, não havendo irregularidades no processo, tendo sido observado expressamente o que dispõe os Itens 22.1 e 22.2 do Edital nº 247/2025.

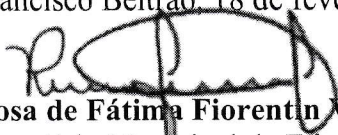
### 3. Considerações finais

A Administração Municipal reafirma que todos os atos relacionados ao concurso público estão sendo conduzidos em estrita observância aos princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

**Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.**

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2026.



**Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen**  
Secretária Municipal de Educação

## Memorando 3- 2.631/2026

**De:** Andre G. - SMEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/02/2026 às 16:38:59

**Setores envolvidos:**

SMA-RH, SMEC, GP - AL, SMEC-ADM-DIRE, SMA

### REQUERIMENTO 32

Prezados , encaminho resposta .

Dúvidas estou à disposição.

—  
André Gomes  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

RESPOSTA\_REQUERIMENTO\_32\_2026\_MARCOS\_FOLADOR.pdf